



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**PORTARIA Nº 344 – R, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*Cria e organiza a Força Tarefa no âmbito do  
Corpo de Bombeiros Militar do Espírito  
Santo.*

**O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos itens I, IV, V, XII e XIV do Art. 2º do Regulamento do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (RCGCBMES), aprovado pelo Decreto n.º 689-R, de 11 de Maio de 2001;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Padronizar a estruturação e o emprego da Força Tarefa (FT) no âmbito do CBMES, definindo sua composição, organização, comando, acionamento, emprego e desmobilização, nos casos em que for necessária sua ativação e operacionalização.

§1º - A Diretoria Operacional CBMES deverá fomentar a criação, organização e operacionalização de uma FT básica, dividida em pelo menos duas equipes, em todos os OBMs CBMES até dezembro de 2014;

§2º - Os CDAs, coordenados e estimulados pela 3ª Seção do EMG, deverão criar, organizar e operacionalizar FTs especializadas no âmbito da Corporação.

Art. 2º - Os objetivos da criação da FT CBMES são:

I – Manter e coordenar uma estrutura estadual de recursos operacionais e logísticos suplementares, distribuídos por todos os OBMs do CBMES, de forma a compor FT aptas para atuação em resposta a grandes desastres, inclusive grandes incêndios florestais, quando se tenha excedido a capacidade de resposta do OBM local, usando meios próprios ordinários;

II – Fortalecer a capacidade de resposta organizada do CBMES;

## CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para efeito de aplicação da presente Portaria seguem definições de termos:

### I – Classificação das Ocorrências:

- a. Nível I – Ocorrências diárias, de rotina, atendidas normalmente pelas guarnições de prontidão escaladas pelo OBM, sem a necessidade de uma coordenação ou procedimentos especiais;
- b. Nível II – Evento que em função de seu risco elevado, e/ou maior complexidade, e/ou maior duração não podem ser atendidas somente pelas guarnições ordinárias e exigem o apoio de efetivo administrativo e pronto acionamento de militares de folga disponíveis;
- c. Nível III – Evento do tipo “situação crítica” que, em função de suas características especiais, extrapolam o poder de resposta do OBM local, com os recursos alocados para um nível 2, carecendo de pedido de apoio das FTs dos OBMs mais próximos;
- d. Nível IV – Evento já caracterizado como “Desastre”, implica na queda de escala, ficando 3 (três) alas de serviço ordinário e 1(uma) ala à disposição exclusiva do atendimento ao desastre, mantendo ainda efetivo administrativo local e FT de OBMs próximos em atuação, mas com coordenação local;
- e. Nível V – Evento ainda caracterizado como “Desastre”, mas já entendido em amplitude maior, poderá ter o serviço ordinário atendido apenas por duas alas, a critério do Comando-Geral CBMES, ficando o restante do efetivo à disposição do desastre, tendo sua coordenação geral pela Diretoria de Operações do CBMES.

**II – Emergência:** situação que exige uma intervenção imediata de profissionais capacitados com equipamentos adequados, mas que pode ser atendida pelos recursos normais de resposta do OBM, sem necessidade de gerenciamento ou procedimento especial;

**III – Situação Crítica:** ocorrência cuja característica de risco, e/ou amplitude, e/ou duração exige, além de uma intervenção imediata de profissionais capacitados com equipamentos adequados, uma postura organizacional não rotineira para gerenciamento integrado das ações;

**IV – Desastre:** situação crítica que envolva extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais que exceda a capacidade local de lidar com o problema usando meios próprios.

**V – Força Tarefa (FT):** combinação de diferentes recursos únicos, constituída de, no mínimo, 12 BMs devidamente treinados e equipados para tarefa tática específica, divididos em duas equipes, sob a supervisão de um líder ou responsável.

**VI – Equipe Especializada de Força Tarefa:** combinação de diferentes recursos únicos, constituída de acordo com o tipo de especialização, devidamente treinados e equipados para tarefa especializada, integrando uma FT local.

**VII – Regime de Trabalho (RT):** classificação efetuada pelo Comando da operação, ratificado pelo escalão superior, tendo por base os seguintes critérios:

- a. **RT Extremo** – tropa empregada em condições extremas de desgaste físico com alimentação e alojamento de campanha (condições de higiene, alimentação e descanso precários);
- b. **RT Alto** – Tropa empregada em condições extremas de desgaste físico, porém com alimentação e alojamento convencional; ou tropa empregada em condições de alto desgaste físico com alimentação e alojamento de campanha.
- c. **RT Moderado** – Tropa empregada em condições de alto desgaste físico com alimentação e alojamento convencional ou empregada em condições de trabalho moderado com alojamento de campanha.

**VIII – Aviso de Alerta** – primeiro nível de acionamento da FT. Seus componentes já devem iniciar a conferência e preparação do material individual e coletivo da FT para atuação.

**IX – Aviso de Sobreaviso** – segundo nível de acionamento da FT. Seus componentes já ficam em estado de “aguardo” para deslocamento.

**X – Ordem de ativação** – terceiro e último nível de acionamento da FT. Deve ter autorização do Diretor Operacional do CBMES. Seus componentes já devem se deslocar para o ponto de reunião.

### DA ORGANIZAÇÃO DE PESSOAL

Art. 4º - A composição mínima de uma FT local é de 12 BMs, divididos em duas equipes de 5 (cinco) militares: de emprego imediato e de rendição, tendo dois suplentes.

§1º - Na composição das equipes será prestigiado o voluntarismo.

§2º - Na composição das equipes de cinco é necessária a existência de, no mínimo, 1 (um) Sargento.

§3º - Em situação classificada a partir do nível IV, as duas equipes de FT passam a ser de emprego imediato e, carecendo de rendição, esta poderá ser procedida pela tropa convencional.

Art. 5º - No complexo do QCG, deverá ser montada, no mínimo, duas equipes de FT SCO, composta de 1(um) Oficial Superior, 1 (um) intermediário e 1 (um) subalterno e 1(um) Oficial reserva, e duas praças, no regime de emprego imediato e rendição, para atuarem no OBM afetado em ocorrências de nível IV e V.

Parágrafo único. Quando caracterizada um nível V, ou por ordem do Diretor operacional, uma equipe de FT SCO estará no teatro de operações e outra ficará encarregada de iniciar o SCO no QCG.

Art. 6º – Serão as seguintes FT locais mínimas:

<b>OBM</b>	<b>Nº FT</b>	<b>Nº MILITARES</b>	<b>OBM</b>	<b>Nº FT</b>	<b>Nº MILITARES</b>
1ª Cia 1º BBM	2 equipes 6	12	2ª Cia 5º BBM	2 equipes 6	12
2ª Cia 1º BBM	2 equipes 6	12	1ª Cia Ind	2 equipes 6	12
3ª Cia 1º BBM	2 equipes 6	12	2ª Cia Ind	2 equipes 6	12

1ª Cia 2º BBM	2 equipes 6	12	3ª Cia Ind	2 equipes 6	12
2ª Cia 2º BBM	2 equipes 6	12	Cia Ind Esp	2 equipes 6	12
1ª Cia 3º BBM	2 equipes 6	12	QCG <sup>1</sup>	4 equipes <sup>2</sup> 6	24
2ª Cia 3º BBM	2 equipes 6	12	CAT	2 equipes 6	12
1ª Cia 4º BBM	2 equipes 6	12	CSM	4 equipes 3 <sup>3</sup>	12
1ª Cia 5º BBM	2 equipes 6	12	CEIB <sup>4</sup>	4 equipes 3	12

Parágrafo único - Conforme art. 4º, para efeito de mobilização, a equipe será integrada por cinco militares.

Art.7º - Cada OBM deverá selecionar, capacitar e manter, pelo menos 12 (doze) BMs para integrar sua FT local, mobilizável em situações críticas na própria área de circunscrição ou em apoio a outro OBM.

Parágrafo Único. O OBM que em virtude do seu baixo efetivo só possuir condições de ativar 1 FT local deverá ser rendida por FT de outro OBM, conforme articulação da DOp.

Art. 8º - No âmbito do CBMES poderão ser montadas equipes especializadas de Força Tarefa, a exemplo de BREC, Produtos Perigosos, Salvamento com Cães, Psicologia do Trauma, etc, que integrarão uma FT local e terão seus procedimentos regulamentados por Portaria própria.

## **DA ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA**

Art. 9º - A FT organizar-se-á a partir dos recursos operacionais e logísticos dos OBMs Operacionais do CBMES, apoiados por uma estrutura de comando, controle e apoio logístico do Comando-Geral da Corporação.

<sup>1</sup> QCG = Núcleo de expediente + Efetivo Corregedoria, DOp, EMG e DAL

<sup>2</sup> Das 4 equipes duas são especializadas em SCO

<sup>3</sup> A equipe CSM tem o foco em manutenção e reposição de material no teatro de operações

<sup>4</sup> A Força Tarefa CEIB será constituída de trios de militares na coordenação de efetivo de alunos, sendo dois principais e um suplente.

§1º - Os OBMs Operacionais deverão ter em sua estrutura, fora do seu trem de socorro, no mínimo, 1 (uma) vtr 4x4, devidamente equipada para operações de incêndio florestal e de atendimento a emergência em decorrência das forte chuvas.

§2º - As características da Viatura e seus materiais e equipamentos integram o anexo da presente portaria, podendo ser atualizada por Instrução de serviço da DOp.

§3º - No âmbito do QCG a FT SCO deverá possuir equipamentos e materiais mínimos para montagem de SCO em cena a serem definidos pela DOp.

Art.10 - O Comando-Geral, através da Diretoria Operacional, deverá selecionar, capacitar e manter as equipes previstas no art. 5º em comando, planejamento e logística para apoiar os líderes das forças tarefa durante seu emprego operacional.

Art.11 - O funcionamento eficiente e eficaz da FT está diretamente relacionado a adequada capacitação do efetivo empregado, bem como à disposição de viaturas, equipamentos e materiais e demais componentes de comando, controle e apoio logístico.

## **DA MOBILIZAÇÃO**

Art. 12 - A mobilização de FT se dará em virtude de treinamento e de operação real, respeitando a ordem de acionamento da equipe de emprego imediato e de rendição.

§1º - A mobilização das FT ficará a cargo dos respectivos Comandantes de OBM a que pertencerem e, dar-se-á de forma gradativa, por contato telefônico ou email, a partir de um aviso de alerta, uma ordem de sobreaviso ou uma ordem de ativação;

§2º - A mobilização poderá se dar por ordem do Diretor Operacional, de forma semelhante, utilizando critérios de menor tempo resposta e o da maior especialização.

§3º - **Quando em trânsito**, os integrantes da FT acionados deverão:

I – checar as informações disponíveis mais recentes relacionadas com a situação crítica/desastre;

II – analisar as informações pertinentes ao local de emergência, incluindo a descrição da estrutura de resposta atual e os procedimentos operacionais e de segurança;

III – discutir e coordenar de forma antecipada questões logísticas (por exemplo, transporte, abastecimento, alimentação, comunicações, contatos, etc.) antes da chegada ao local designado para a missão.

§4º - Durante a operação deverá observar a doutrina do Sistema de Comando em Operações;

§5º - **Quando da chegada** ao local designado deverá:

I – Informar o seu OBM de origem;

II - notificar sua chegada ao comando local, se colocando à disposição e sob Comando;

III – Iniciar a análise da situação com os responsáveis locais, buscando obter um relatório da situação atual.

§6º - **Quando do início das atividades** deverá:

I – Coordenar prioridades e objetivos com o comando local e demais organismos envolvidos;

II – definir e coordenar conjuntamente com o comando local um plano de ação inicial com base nos objetivos e prioridades, situação e recursos;

III – definir e coordenar outras necessidades de recursos operacionais e logísticos necessários a operação;

IV – assegurar um processo de comunicação formal e confiável entre as autoridades, organizações e recursos e o CBMES;

V – Iniciar as atividades de resposta com base no plano de ação da operação;

VI – providenciar o envio de um relatório de situação diário ao Comando do OBM local com cópia para o Diretor Operacional da Corporação;

VII – Manter seu OBM de origem informado sobre previsão de rendição, com base no regime de trabalho, e reposição de materiais e equipamentos.

§7º - **Quando da desmobilização** deverá:

I - A desmobilização se dará por ordem do Comando da Operação ou do Comando do OBM de origem ou pelo Diretor Operacional.

II - A desmobilização da FT deverá ser planejada e executada de forma a evitar o descontrole e perda de materiais e equipamentos a sobrecarga de equipes e o desmantelamento descontrolado da operação.

III - O plano de desmobilização deverá garantir que todos os recursos operacionais e logísticos da FT sejam desmobilizados e restituídos ao seu OBM de origem, bem como, todos os formulários do SCO sejam preenchidos e encaminhados aos responsáveis;

Art 13 - A mobilização em virtude de treinamento deverá observar o planejamento da Diretoria Operacional em comum acordo com o OBM de origem.

Art. 14 - A mobilização em virtude de operação real deverá observar, no mínimo a montagem de SCO em cena;

Art. 15 - Uma vez acionada, a FT deverá mobilizar-se num prazo máximo de 6 (seis) horas, com estrutura de autossuficiência de pelo menos 7 (sete) dias. Em caso de necessidade de atuação por período maior, a FT deverá ser substituída por outra.

§1º. Para definição de tempo de permanência no teatro de operações, o status da situação crítica deverá ser classificado, quanto ao regime de trabalho, em: extremo; alto; e moderado.

§2º - A permanência máxima no teatro de operações deverá seguir a tabela abaixo:



<b>Regime de trabalho</b>	<b>Duração máxima</b>	<b>Possibilidade de ampliação</b>
Extremo	3 dias	Até 1 dia após entrevista a voluntários
Alto	5 dias	Até 2 dias após entrevista a voluntários
Moderado	7 dias	Até 3 dias após entrevista a voluntários e reorganização de suprimentos

§3º - Para reemprego de FT que já atuou no teatro de operações deverá ser observado o intervalo do número de dias de sua primeira atuação ou o prazo de descanso de 3 (três) dias.

### **DA INDICAÇÃO / CAPACITAÇÃO / CERTIFICAÇÃO**

Art. 16 - A indicação dos componentes da FT local será feita pelo Comandante do respectivo OBM à DOp;

Art. 17 - Um programa de treinamento constante deverá ser elaborado e mantido pela Diretoria Operacional e executado pelos OBMs locais para o efetivo da Força Tarefa.

Art. 18 – Todos os integrantes da Força Tarefa deverão estar aptos a integrar um SCO nas situações de calamidade e incêndio florestal descritas nesta portaria.

Art. 19 - A certificação da Força Tarefa será feita pela DOp, a partir da conclusão do processo de capacitação e dos exercícios semestrais de avaliação.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 – Equipamentos, EPI's, uniformes e distintivos, adequados para a execução das atividades especializadas e para identificação durante as operações, poderão ser utilizados pelos integrantes da Força Tarefa, devendo ser observada a uniformização dos mesmos, a fim de identifica-los como membros do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

Art. 21 – Os militares que integram as FT locais, além dos direitos já definidos em lei, terão os seguintes benefícios:

I – Prioridade no preenchimento de vagas nos cursos operacionais;

II – Tantos dias de folga quanto foram aos de acionamento na emergência (a combinar melhor momento de gozo com seu Cmt OBM);

III – Após 5 (cinco) anos ininterruptos, ou 10 (dez) no total, como integrante de Força Tarefa, receber a medalha de mérito Força Tarefa;

IV – Usar o distintivo de Força Tarefa no bolso esquerdo do uniforme;

V – Ter bordado em seu distintivo de força tarefa o número de missões que atuou fora de seu OBM de origem.

Art. 22 - Diretrizes poderão ser estabelecidas posteriormente, a fim de regular procedimentos da Força Tarefa.

Art. 23 - Situações não previstas nesta Portaria serão dirimidas pelo Comando Geral do CBMES.

Art. 24 – Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 267-R/2013.

Vitória, 06 de novembro de 2014.

**EDMILTON RIBEIRO DE AGUIAR JUNIOR – Cel BM**  
Comandante-Geral do CBMES

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE MATERIAL PARA EQUIPAR UMA**  
**FT LOCAL DE 12 MILITARES**

**VEÍCULOS – TIPOS E QUANTIDADES**

<b>VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS</b>	<b>QUANTIDADE POR FT</b>
Caminhonete cabine dupla 4 x 4 (para 4 BBMM) com carroceria para transporte de material	1
Moto trail	1
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>

\*No mínimo uma para o Corpo de Bombeiros Militar no Estado.

**DESCRIÇÃO DOS CONJUNTOS****A) CONJUNTO DE ACAMPAMENTO**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Ração humana individual e aquecível (café, almoço e janta)	84
Barracas	03
Saco de dormir	12
Latrina portátil	1
Potabilizador de água (comprimidos)	600
Barraca “10 praças”	01

**B) CONJUNTO DE COMUNICAÇÃO**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Rádios móveis	6
Rádio fixo	2
Antena	1
Cabo	1
Bateria	1
Fonte	1

**C) CONJUNTO DE BREC**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Martelete rompedor 3 kg	01
Serra Sabre a bateria	01
Gerador	01
Martelo demolidor 15 kg	01
Martelo Rompedor 8 kg	01

Cortador a disco	01
Arrombador (Haligan)	01
Talha manual corrente 3 toneladas	01
Torre iluminação	01
Esticador hidráulico 10 toneladas	01
Guincho tirfor arraste	01
Macacos hidráulicos 10 toneladas	01
Escora ajustável	10
Serra circular elétrica	02
Pá de corte e de juntar	06
Enxada	02
Foice	02
Machado	01
Picaretas	02
Cabo de aço lance 10 m	03
Torre iluminação	01
Marreta 3 kg	02
Marreta 1 kg	02
Mareta 300 gramas	04
Martelo	02
Corta-frio	02
Conjunto padrão alicate	01
Conjunto padrão chaves de boca	01
Conjunto padrão chaves de fenda	01
Conjunto padrão chaves philips	01
Torquez	01
Talhadeiras	03
Punçador	03
Pé-de-cabra	03
Alavanca (vários tamanhos)	03
Sacos para despojos mortais	03

#### D) CONJUNTO DESLIZAMENTOS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Detectores de Gases: Multigases	01

Motoserra	02
Mangueiras ½ (lance 20 metros)	05
Motobomba alta pressão para água suja	01
Torre iluminação	01
Maca sked	01
Escora ajustável	12
Canhão monitor de solo	01
Esguicho conico	02
Lance mangueiras 2 ½ pol	03
Hastes de cobre 3 metros	03
Pás	05
Enxada	05
Foice	02
Machado	01
Picaretas	02
Cabo de aço lance 10 m com esticador hidráulico	03
Torre iluminação	01
Torquez	01
Pé-de-cabra	03
Alavanca (vários tamanhos)	03
Saco de despojos mortais	03
Cunhas de madeira de diversos tamanhos	20
Placas de escoramento 1 x 2m 12mm	20
Cabos de tração 20 m	03
Conjunto polias, mosquetões e freio 8	01
Escoras de madeira 1 m de comprimento de 10 x 15 cm	60
Longarina de madeira 2 m de comprimento de 10 x 15 cm	10
Longarina de metal em U 1,5 m de comprimento	6
Martelo	2
Pregos 18 x 30 com cabeça dupla Kg	2
Gerador	1
Serra circular elétrica	1
Serrote	1
Conjunto de salvamento tripé completo	1
Baldes de construção	10

Divisor	1
---------	---

**E) CONJUNTO DE SALVAMENTO E BUSCA AQUÁTICA**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Barco de alumínio tipo chata	1
Motor de Popa 15 HP	1
Carreta Rodoviária para barco	1

**F) CONJUNTO PARA INCÊNDIOS FLORESTAIS**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Conjunto de combate para caminhonetes 700 litros (pick-ups): Conjunto composto por um tanque flexível de PVC, um conjunto motobomba, mangueiras de sucção e de descarga, e lança para descarga de água com jato sólido ou neblina.	1
Abafadores	12
Queimador (pinga-fogo)	2
Motosserra	1
Roçadeira	1
Soprador	1
Pulaski	3
Bombas costais	4
Kit Ferramentas (chave de motosserra, chave de boca, estrela, fenda e Philips)	1
Enxadas	3
Foice	3
Lanterna	12
Produtos supressantes ou retardantes ao fogo 20 Kg	1
Bolsa primeiros socorros	1
GPS	1
Apitos	12

**G) CONJUNTO DE SALVAMENTO EM ÁGUAS RÁPIDAS**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Capacetes para salvamento em águas. Deverá ser testado e todo fechado (individual).	3 a 4
Mosquetões para salvamento (pelo menos 4 por BM)	12

Polias simples e dupla para salvamento confeccionada em liga de alumínio com abertura lateral móvel (4 por guarnição)	4
Roupa isotérmica para salvamento na água (individual)	3 a 4
Porta HT impermeável (um por rádio)	3 a 4
Colete em cordura 500 din para salvamento na cor amarelo flutuabilidade mínima 22 libras, testado (indivíduo)	3 a 4
Freio 8 (3 unidades por guarnição)	3
Corda estática para no mínimo 1.200 kg (mínimo 60 m por equipe)	1
Luvas para meio aquático mínimo 2mm (individual)	3 a 4
Sacola de arremesso de corda com bitola mínima 8 mm (mínimo 10 por guarnição)	10
Tênis para salvamento (podem ser utilizadas sapatilhas especiais de mergulho)	3 a 4
Cabo da Vida (um par por BM)	6
Fita tubular de salvamento (pelo menos 5m por BM)	3
Ascensor (pelo menos 2 por BM)	6
Cinto cadeira de salvamento em altura	1
Bote em alumínio ou balsa inflável para salvamento em enchentes a remo	1
Reboque tipo carreta rodoviária padrão para embarcação com capacidade e berço para pelo menos 2 botes	1